

## AS CENAS TRISTES DA SÉRIE ISRAELITA "OS MASSACRES DA PRAXE CONTINUAM"

DAQUI VIS(O)EU



CARLOS VIEIRA E CASTRO

(uma co-produção dos EUA e da União Europeia)

"O esquecimento do extermínio faz parte do extermínio"- Jean-Luc Godard, cineasta (1930-2022)

"Os antepassados judeus que os nazis tentaram desumanizar nos campos de concentração, os revoltados do Gueto de Varsóvia, hoje, levantar-se-iam indignados contra o colonialismo racista do Estado de Israel e o seu genocídio em curso". - Ariel Feldman, cineasta judeu a viver na Argentina.

Na semana passada fui ver mais um filme do ciclo "Mestres do Cinema", integrado na programação regular do Cine Clube de Viseu. "Fechar os Olhos", de Víctor Erice, começa com a personagem Lévy a identificar-se como um judeu sefardita nascido em Tânger, onde se tinham refugiado os seus ascendentes longínquos expulsos de Espanha [pelos Reis Católicos, em 1492], que, no entanto, levaram com eles as chaves de suas casas em Toledo, na esperança de um dia poderem regressar. O que me fez recordar os testemunhos que li de alguns dos descendentes dos 750.000 palestinianos expulsos de suas aldeias e vilas pelos judeus sionistas, no início da ocupação colonialista da Palestina, em 1948. Também os seus pais e avós tinham levado consigo as chaves de casa, na convicção de que em breve regressariam à terra que já era habitada há séculos ou milénios pelos seus antepassados. Este paralelismo entre dois povos abusados, sendo que um se torna abusador, tem-me feito reflectir desde há algum tempo, mas quanto mais penso e leio sobre o assunto, menos consigo compreender as origens da maldade e do ódio racial e xenóforo, quer da extrema-direita nazi e fascista, quer de algumas pessoas que à primeira vista parecem "normais", mas se revelam desprovidas de qualquer vestígio de humanidade. Nem Hannah Arendt ou Günther Anders, nem Paul Ricoeur e a sua hermenêutica do mal, nem Wilhelm Reich e a sua "Psicologia de Massas do Fascismo", nem Daniel Guérin, Bettelheim, Poulantzas, Gramsci, Mandel, Renzo de Felice, Reinhard Kühnl, Primo Levi, Rob Riemen, Susan Neiman e o seu "O Mal no Pensamento Moderno", tão pouco Dostoiévski foram suficientes para eu compreender cabalmente a maldade humana. Até que há dias, ao passar pelo Campo de Viriato, dei com uma tropa de estudantes do Instituto Piaget, em plenos rituais da praxe académica. Os "doutores" da treta puseram os(as) caloiros(as) a cantar estes mimos de originalidade: "Eu nasci em Mamas/ em Mamas eu nasci/ Tão longe é daqui a Mamas/ Como de Mamas aqui". Segunda estrofe: "Eu nasci em Chupas/ em Chupas eu nasci/ tão longe é daqui a Chupas/ como de Chupas aqui". E lá seguiam alegremente os/as caloiros/as com orelhas de burro ou uns corninhos na cabeça, as caras pintadas de verde, a arrastar latas de cerveja e "Caca-cola" e penicos de plástico (estes não levavam as "tradicionalis"



fraldas), escoltados por negros corvos e corujas armados com cajados e colheres de pau gigantes (para os pôr a mexer?), qual arrogantes "guardadores de ovelhas". Velhas e anacrónicas praxes que caíram em desuso logo a seguir à revolução do 25 de Abril, mas rapidamente recuperadas como instrumentos de reprodução da submissão acrítica ao poder hierárquico de uma casta social que tem prazer em humilhar os mais fracos e desprotegidos. Cenas tristes!

Mas, então, eu percebi, na sua essência, o "eterno retorno do fascismo" e a insensibilidade perante o massacre de milhares de crianças. Percebi como a falta de espírito crítico e a ovinidade obediência ao poder leva pessoas com instrução académica, como alguns jornalistas, bloguistas e comentadores a dizer barbaridades, como fizeram, no Público, João Miguel Tavares ou o viseense Francisco Mendes da Silva (filho), ao escrever que os milhares de vítimas dos bombardeamentos israelitas em Gaza eram "danos colaterais" na luta contra os terroristas do Hamas. João Miguel até comparou o ataque do Hamas de 7/10, "à violência desmedida dos guerrilheiros da UPA em 1961 contra os portugueses [no norte de Angola] que teve o mesmo objectivo" de "obrigar a uma intervenção militar capaz de quebrar a situação de impasse; torná-la o mais desgastante possível, de forma a conduzir a uma clarificação política e à vitória final". JMT começa por omitir um dado determinante: é que um mês antes do ataque da UPA a colonos portugueses, em Março de 1961, a ditadura de Salazar mandou caças portugueses bombardear com napalm 17 aldeias da Baixa do Cassanje, queimando mais de 5 mil camponeses que tinham iniciado uma greve de protesto por serem forçados a trabalhar sem salário e a vender a sua produção de algodão muito abaixo do preço de mercado mundial à Cotonang, companhia luso-belga, que os impedia de cultivar os seus próprios alimentos. Por acaso, há um paralelismo com os massacres de Israel: Salazar tinha sido avisado pela PIDE, nas vésperas, do ataque da UPA, mas não fez nada à espera de um massacre de colonos que pudesse unir os portugueses cada vez mais descontentes com o regime. Segundo o New York Times (que também confirmou, em 10.12.23, o financiamento do Hamas por Israel, através do Catar, para enfraquecer a OLP e, assim, evitar a criação do Estado palestiniano), Netanyahu foi avisado pelos serviços de informações israelitas (um dos mais avançados do mundo) do ataque do Hamas, mas ignorou os avisos para ter uma comoção nacional e um pretexto para se armar em herói e lançar mais um massacre de palestinianos, empantando o processo judicial que o tinha acusado de corrupção, fraude e abuso de confiança. Mas o julgamento já recomeçou há uma semana e dificilmente se livrará de levar um cheque-mate, se não da Justiça israelita, talvez do Tribunal Penal Internacional (TPI) onde já tem várias queixas por crimes de

guerra e de genocídio. Israel não faz parte do TPI, ao contrário da Autoridade Palestiniana, e Netanyahu acusou este tribunal de "antisemitismo" quando o TPI decidiu, em 2021, que a sua jurisdição penal se estendia aos territórios palestinianos de Gaza, Cisjordânia e Jerusalém Oriental e abriu uma investigação sobre a violência na região desde 2014. Em 2019, o governo israelita expulsou do país o director da organização de direitos humanos Human Rights Watch para Israel e a Palestina, o norte-americano Omar Shakir, sob a acusação de ele apoiar o movimento internacional de boicote a Israel, BDS (Boicote, Desinvestimento e Sanções). Agora, Israel até acusa Guterres de apoiar o Hamas por apelar ao cessar-fogo.

Netanyahu, que se aliou a partidos da extrema-direita religiosa e racista que defendem a expulsão de cidadãos israelitas árabes, prometeu que se fosse eleito nunca haveria um Estado palestiniano, e, na verdade, já inviabilizou a solução dos Dois Estados (Resolução 181 da ONU), ao anexar cada vez mais território palestiniano com a expansão dos colonatos. Por isso, há muitos palestinianos e israelitas a defender um Estado binacional laico e democrático.

Segundo a ONU, já morreram mais de 18.200 palestinianos, em Gaza, incluindo mais de 7.500 crianças e mais de 4 mil mulheres. Os EUA vetaram a resolução do Conselho de Segurança da ONU, convocada de urgência por Guterres, a apelar a um cessar-fogo humanitário, a libertação incondicional e imediata de todos os reféns e a garantia de acesso humanitário. Teve de ser a Assembleia Geral da ONU a aprovar um cessar-fogo imediato em Gaza, com 153 votos a favor, 2 contra (Israel e EUA) e a abstenção, entre outros, da Alemanha e dos Países Baixos. A União Europeia ainda não teve a coragem de condenar explicitamente o terrorismo de Estado de Israel, nem tão pouco reconhecer o Estado da Palestina (Sanchez já prometeu fazê-lo unilateralmente!). França e Alemanha cedem à extrema-direita que apoia Israel, proibindo manifestações pró-Palestina. Invocar o "direito à autodefesa de Israel" é distorcer a lei internacional que não reconhece qualquer direito a agredir um povo por parte de uma potência ocupante e colonizadora; pelo contrário, legítima o direito à resistência armada de um povo ocupado e colonizado à força. EUA, RU e a UE são cúmplices do genocídio e tornam-se destinatários do augúrio de Saramago: "Um dia se fará a história do sofrimento do povo palestiniano e ela será um monumento à indignidade e covardia dos povos". O "The End" deste filme de terror aguarda a libertação da Palestina.

vieiraecastro@gmail.com

O autor não segue o (des)acordo ortográfico por razões meramente linguísticas

CARTÓRIO NOTARIAL EM FORNOS DE ALGODRES  
de Tânia Sofia dos Santos Nascimento

Urb. Zona Sul, Lote 1, R/C, Fração C – 6370-174 Fornos de Algodres  
Telefone e Fax 271 703 086 - NIF 260 366 340 tania.nascimento@notarios.pt  
EXTRATO

Tânia Sofia dos Santos Nascimento, Notária do Cartório Notarial em Fornos de Algodres, sito na Urb. Zona Sul, Lote 1, R/C, Fração C –, CERTIFICA PARA EFEITOS DE PUBLICAÇÃO QUE a folhas cento e vinte e cinco e seguintes, do Livro de Notas para Escrituras Diversas Número Vinte e Dois -T, deste Cartório, se encontra lavrada uma Escritura de Justificação Notarial, com data de seis de novembro de dois mil e vinte e três, na qual: FERNANDO DE SOUSA, casado, natural da freguesia de Cavernães, concelho de Viseu, residente na em 250 Rue de Duclus, 74300 Cluses, França, que outorga na qualidade de procurador em representação de: DAMIÃO ANTÓNIO, contribuinte fiscal número 174 485 387, casado com MARIA DE LURDES CORREIA E SOUSA, contribuinte fiscal número 174 485 379, sob o regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia de Cavernães, concelho de Viseu, residente no Lar de Idosos 1 – Fundação Elísio Ferreira Afonso, na Rua Comendador 2, Avelal, Sátão, SEGUNDA - MARIA DE LURDES CORREIA E SOUSA, contribuinte fiscal número 174 485 379, casada com DAMIÃO ANTÓNIO, contribuinte fiscal número 174 485 387, sob o regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia de São Pedro de France, concelho de Viseu, residente na mesma morada do representado do primeiro outorgante, declaram que o representado do primeiro outorgante e a segunda outorgante são os únicos donos e legítimos possuidores do seguinte prédio: RÚSTICO – composto de um pinhal atravessado pela Estrada Nacional, com a área de mil e quarenta metros quadrados, a confrontar de norte com Anibal da Costa Melo, de sul com Herdeiros de Samuel Rodrigues de Oliveira, de nascente com Amâncio da Cunha e outros e de poente com Baldio, sito às VIEGAS, na freguesia de Cavernães, concelho de Viseu, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2 597, em nome de Damião António, com o valor patrimonial de 7,33€ e para efeitos de IMT de 225,03€, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Viseu. O prédio referido veio à posse do representado do primeiro outorgante e sua mulher, ora segunda outorgante, no estado de casados um com o outro sob o indicado regime, por partilha meramente verbal feita por óbito da mãe do representado do primeiro outorgante, Arminda da Ascensão, divorciada, residente que foi em Viseu, no ano de mil novecentos e noventa. Que desde essa data, entraram na posse do referido prédio, que sempre estiveram e se têm mantido na posse e fruição do mesmo há mais de vinte anos, limpando-o, administrando-o com ânimo de quem exercita direito próprio, pacificamente porque sem violência, pública e continuamente, com o conhecimento de toda a gente e sem qualquer interrupção ou oposição de quem quer que seja. Que dadas as enumeradas características de tal posse o representado do primeiro outorgante e segunda outorgante adquiriram o mencionado prédio, por usucapião que invocam, justificando o seu direito de propriedade, para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial, dado que esta forma de aquisição não pode ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Fornos de Algodres, seis de novembro de dois mil e vinte e três.

A Notária: Tânia Sofia dos Santos Nascimento

(Jornal Via Rápida 14.12.2023)

CARTÓRIO NOTARIAL EM FORNOS DE ALGODRES  
de Tânia Sofia dos Santos Nascimento

Urb. Zona Sul, Lote 1, R/C, Fração C – 6370-174 Fornos de Algodres  
Telefone e Fax 271 703 086 - NIF 260 366 340 tania.nascimento@notarios.pt  
EXTRATO

Tânia Sofia dos Santos Nascimento, Notária do Cartório Notarial em Fornos de Algodres, sito na Urb. Zona Sul, Lote 1, R/C, Fração C –, CERTIFICA PARA EFEITOS DE PUBLICAÇÃO QUE a folhas oitenta e quatro e seguintes, do Livro de Notas para Escrituras Diversas Número Vinte e Três - T, deste Cartório, se encontra lavrada uma Escritura de Justificação Notarial, com data de seis de dezembro de dois mil e vinte e três, na qual: LUÍS FERNANDO CARDOSO MARQUES contribuinte fiscal número 147 097 150, e mulher MARIA DOS ANJOS DE JESUS LOURENÇO contribuinte fiscal número 147 097 169, casados sob o regime da comunhão geral de bens, ele natural da freguesia de Fornos de Maceira Dão, concelho de Mangualde, ela natural da freguesia Rio de Loba, concelho de Viseu, onde residem na Rua Ponte do Cavalo número 35, em Travassós de Baixo, declaram que são os únicos donos e legítimos possuidores do seguinte prédio: RÚSTICO – composto de terra de cultivo com videiras e duas maceiras, com a área de quinhentos e trinta e cinco virgula noventa e três metros quadrados, a confrontar de norte com Luís Fernando Cardoso Marques, de sul e de poente com Manuel Campos Lopes da Silva e de nascente com Rio, sito em TRAVASSÓS DE BAIXO, na freguesia de Rio de Loba, concelho de Viseu, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5 691, em nome de Luís Fernando Cardoso Marques, com o valor patrimonial de 190,00€ e para efeitos de IMT de 190,00€, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Viseu. O referido prédio veio à posse dos justificantes já no estado de casados um com o outro, sob o indicado regime, por compra meramente verbal feita a Rosa Rodrigues Loureiro, viúva, residente que foi em Viseu, no ano de mil novecentos e noventa. Que desde essa data, entraram na posse do referido imóvel e que sempre estiveram e se têm mantido na posse e fruição do indicado prédio, há mais de vinte anos, cultivando a terra, colhendo os frutos, administrando-o com ânimo de quem exercita direito próprio, pacificamente porque sem violência, pública e continuamente, com o conhecimento de toda a gente e sem qualquer interrupção ou oposição de quem quer que seja. Que dadas as enumeradas características de tal posse adquiriram o mencionado prédio, por usucapião que invocam, justificando o seu direito de propriedade, para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial, dado que esta forma de aquisição não pode ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial. Está conforme o original.

Cartório Notarial de Fornos de Algodres, seis de dezembro de dois mil e vinte e três.

A Notária: Tânia Sofia dos Santos Nascimento

(Jornal Via Rápida 14.12.2023)

CARTÓRIO NOTARIAL EM FORNOS DE ALGODRES  
de Tânia Sofia dos Santos Nascimento

Urb. Zona Sul, Lote 1, R/C, Fração C – 6370-174 Fornos de Algodres  
Telefone e Fax 271 703 086 - NIF 260 366 340 tania.nascimento@notarios.pt  
EXTRATO

Tânia Sofia dos Santos Nascimento, Notária do Cartório Notarial em Fornos de Algodres, sito na Urb. Zona Sul, Lote 1, R/C, Fração C –, CERTIFICA PARA EFEITOS DE PUBLICAÇÃO QUE a folhas oitenta e seis e seguintes, do Livro de Notas para Escrituras Diversas Número Vinte e Três - T, deste Cartório, se encontra lavrada uma Escritura de Justificação Notarial, com data de sete de dezembro de dois mil e vinte e três, na qual: MANUEL DA SILVA SANTOS, contribuinte fiscal número 166 553 344, e mulher DEOLINDA BARREIROS FERNANDES, contribuinte fiscal número 191953016, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos naturais da freguesia de Povolide, concelho de Viseu, onde residem na Rua Principal da Quinta da Boavista, número 29, no lugar de Nesprido, declaram que são os únicos donos e legítimos possuidores do seguinte prédio: RÚSTICO, composto de terra de sementeira de milho e centeio, com terra de mato, com a área de mil e cinquenta metros quadrados, a confrontar de norte e de nascente com Manuel Duarte Lopes, de sul com baldio e de poente com Herdeiros de Lourenço da Silva, sito à CARVALHA, na freguesia de Povolide, concelho de Viseu, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2 361, na proporção de metade indivisa em nome de Ana de Jesus Silva e na proporção de metade indivisa a favor de Matilde de Jesus da Silva – cabeça de casal da herança de, com o valor patrimonial de 1,44€ e para efeitos de IMT de 53,05€, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viseu sob o número treze – Povolide e ai inscrito em comum e sem determinação de parte ou direito a favor de José dos Santos Miguel e mulher Margarida Conceição Tomás Miguel e de Maria de Jesus Miguel e marido Germano da Silva, pela apresentação três de quinze de abril de mil novecentos e oitenta e cinco. Que o referido prédio, veio à posse dos primeiros outorgantes, já no estado de casados um com o outro por partilha meramente verbal feita pelos pais do justificante marido António de Jesus Santos casado com Matilde de Jesus da Silva residentes que foram na freguesia de Povolide, concelho de Viseu, no ano de mil novecentos e noventa e cinco que por sua vez este (António Jesus Santos) adquiriu o prédio por compra meramente verbal feita aos titulares inscritos, sem que nunca tenham chegado a outorgar as respetivas escrituras públicas. Que desde essa data, entraram na posse do mencionado prédio. Que sempre estiveram e se têm mantido na posse e fruição do indicado prédio há mais de vinte anos, limpando e apanhando o mato, cultivando-o, administrando-o com ânimo de quem exercita direito próprio, pacificamente porque sem violência, pública e continuamente, com o conhecimento de toda a gente e sem qualquer interrupção ou oposição de quem quer que seja, não detendo no entanto, e estando impossibilitados de obter título bastante que comprove a transmissão em falta e supra referida. Que pretendem efetuar o registo da aquisição a seu favor, não dispõem de título formal para a dedução do trato sucessivo a partir do titular inscrito. Que esta posse continua e pública conduziu à aquisição do direito de propriedade do mencionado prédio por usucapião.

Está conforme o original. Cartório Notarial de Fornos de Algodres, sete de dezembro de dois mil e vinte e três.

A Notária: Tânia Sofia dos Santos Nascimento

(Jornal Via Rápida 14.12.2023)

CARTÓRIO NOTARIAL

Anabela Maria Bicho Oliveira Antunes Ferreira  
Rua Conselheiro Afonso de Melo, 31, 3.º - Salas 306 e 307 – VISEU  
EXTRATO

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação, que foi exarada hoje, neste Cartório, sito na Rua Conselheiro Afonso de Melo, 31, 3º andar, Salas 306 e 307, em Viseu, de folhas 84 a folhas 85vº, do livro de notas para escrituras diversas com o número 201-A, uma escritura de Justificação, pela qual, Luís Manuel Almeida Correia e cónjuge Maria Augusta de Almeida Amaral Correia, naturais ele da freguesia de Couto de Baixo, concelho de Viseu, ela da freguesia de Santiago de Cassurães, concelho de Mangualde, com domicílio fiscal na Rua S. Salvador do Mundo, nº1, Mosteirinho, Couto de Baixo, Viseu, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, se declararam, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores dos seguintes prédios, sitos na freguesia de Coutos de Viseu, concelho de Viseu, omissos na Conservatória do Registo Predial de Viseu:

1. Rústico, sito no Charoldo, composto por terreno de cultura com videiras, com a área de quarenta e três metros quadrados, que confronta do norte com caminho, do sul com ribeiro, do nascente com Mateus Rodrigues de Araújo e do poente com Fernando de Almeida Correia, inscrito na matriz, em nome de Delfim de Figueiredo, sob o artigo 1403, que teve origem no artigo 1298, da extinta freguesia de Couto de Baixo;

2. Rústico, sito na Tapada, composto por terreno de cultura, com a área de doze metros quadrados, que confronta do norte com Maria de Jesus Figueiredo, do sul com António Caetano Dias, do nascente com Rufino Pereira da Silva e do poente com Abílio Dias, inscrito na matriz, em nome de Delfim de Figueiredo, sob o artigo 1441, que teve origem no artigo 1317, da extinta freguesia de Couto de Baixo.

Mais certifico, que os justificantes alegaram na dita escritura, terem adquirido os identificados prédios no ano de mil novecentos e noventa e oito, já no estado de casados, por compra meramente verbal a Delfim de Figueiredo e Maria Filomena Fernandes, residentes que foram em Mosteirinho, Coutos de Viseu, Viseu, sem que no entanto ficassem a dispor de título formal que lhes permitia o respetivo registo na Conservatória do Registo Predial; mas desde logo entraram na posse e fruição dos prédios, em nome próprio, posse que assim detém há mais de vinte anos, sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, sendo porém certo que têm exercido nos aludidos prédios, os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade, fruindo como donos as utilidades possíveis à vista de todos e sem discussão nem oposição de ninguém, tendo assim invocado a sua aquisição por usucapião.

Está conforme o original.

Viseu, 12 de dezembro de 2023

A Técnica de Notariado, no uso de poderes delegados pela Notária:

(Patrícia de Almeida Dias)

(Jornal Via Rápida 14.12.2023)